LEI Nº. 4.684, DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 30h, que integra o Anexo I-A, da Lei nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ampliadas em mais 100 (cem), o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (30h), do Grupo Profissional Básico 1 – GPB1, que integra o Anexo I-A, da Lei Municipal nº 4.453 de 25 de janeiro de 2016, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	400	30h	2

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, poderão optar expressamente por jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, percebendo vencimentos proporcionais à respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A opção indicada no *caput* deste artigo deverá ser expressamente realizada junto à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.593, de 20 de setembro de 2017, voltando a vigorar a redação original dada pela Lei Municipal 4.453, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11/05/2018
Katia Nigueloon
Funcionária